



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 035/2014
PROCESSO Adm. nº 741/2014
TIPO: MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**

RETIFICAÇÃO 001/2014

I – Fica retificado o Edital de Pregão Presencial nº 035/2014, processo adm. nº741/2014, do Município de Barão do Triunfo – RS, passando o item **11.1.7, letra “b”** para a seguinte redação abaixo:

Onde lê-se:

11.1.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo:0,05}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo:1,0}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo:1,0}$$

$$\text{GERÊNCIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS: } \frac{\text{PL}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo:1,0}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo:0,5}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Leia-se:

11.1.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do número do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{Índice mínimo:1,0}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{Índice mínimo:1,0}$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{Índice mínimo:1,0}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

II – Fica retificado o Edital de Pregão Presencial nº 035/2014, processo adm. nº741/2014, do Município de Barão do Triunfo – RS, passando o item **17.1 do edital**, para a seguinte redação abaixo:

Onde lê-se:

17.1. A licitante vencedora deverá comprovar, quando convocada à assinatura do contrato, termos de convênio celebrados entre a empresa contratada e estabelecimentos comerciais distribuídos no município de Barão do Triunfo, com a respectiva localização dos mesmos, sugerindo-se um número mínimo de 03 (três) estabelecimentos, ou justificativa pela impossibilidade;

Leia-se:

17.1. A licitante vencedora deverá comprovar, quando convocada à assinatura do contrato, termos de convênio celebrados entre a empresa contratada e estabelecimentos comerciais distribuídos no município de Barão do Triunfo, com a respectiva localização dos mesmos, exigindo-se número mínimo de 02 (dois) estabelecimentos;

III – Fica retificado o Edital de Pregão Presencial nº 035/2014, processo adm. nº741/2014, do Município de Barão do Triunfo – RS, passando o item **17.2 do edital**, para a seguinte redação abaixo:

Onde lê-se:

17.2. O pagamento do objeto será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês, após ser conferida e certificada por servidor designado, devidamente acompanhado de documento fiscal;

Leia-se:

17.2. O pagamento do objeto será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento do documento fiscal pelo servidor designado, responsável pela conferência e certificação do mesmo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

IV – Fica retificado o Edital de Pregão Presencial nº 035/2014, processo adm. nº741/2014, do Município de Barão do Triunfo – RS, passando o item **1.8 do Anexo I do edital**, para a seguinte redação abaixo:

Onde lê-se:

1.8. O pagamento do objeto será realizado em até 5 (cinco) dias úteis do mês, após ser conferida e certificada por servidor designado, devidamente acompanhado de documento fiscal.

Leia-se:

1.8. O pagamento do objeto será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento do documento fiscal pelo servidor designado, responsável pela conferência e certificação do mesmo;

V – Fica retificado o Edital de Pregão Presencial nº 035/2014, processo adm. nº741/2014, do Município de Barão do Triunfo – RS, passando o item **1.11 do Anexo I do edital**, para a seguinte redação abaixo:

Onde lê-se:

1.11. A licitante vencedora deverá comprovar, quando convocada à assinatura do contrato, termos de convênio celebrados entre a empresa contratada e estabelecimentos comerciais distribuídos no município de Barão do Triunfo, com a respectiva localização dos mesmos, sugerindo-se um número mínimo de 03 (três) estabelecimentos, ou justificativa pela impossibilidade;

Leia-se:

1.11. A licitante vencedora deverá comprovar, quando convocada à assinatura do contrato, termos de convênio celebrados entre a empresa contratada e estabelecimentos comerciais distribuídos no município de Barão do Triunfo, com a respectiva localização dos mesmos, exigindo-se número mínimo de 02 (dois) estabelecimentos;

VI – Fica retificado o Edital de Pregão Presencial nº 035/2014, processo adm. nº741/2014, do Município de Barão do Triunfo – RS, passando o item **1.30, letra “a” do Anexo I do edital**, para a seguinte redação abaixo:

Onde lê-se:

1.30. Constituem obrigações da Contratada:
a – prestar o fornecimento na forma ajustada, confeccionar os cartões de alimentação individualizados, personalizados com nome do beneficiário, razão social da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo – RS e numeração de identificação seqüencial acompanhado de uma senha e entregar em envelope lacrado com manual básico de utilização.

Leia-se:

1.30. Constituem obrigações da Contratada:
a – prestar o fornecimento na forma ajustada, confeccionar os cartões de alimentação individualizados, personalizados com nome do beneficiário, razão social da Pre-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

feitura Municipal de Barão do Triunfo – RS – aceitando-se abreviações, e numeração de identificação seqüencial acompanhado de uma senha e entregar em envelope lacrado com manual básico de utilização.

VII – Fica retificado o Edital de Pregão Presencial nº 035/2014, processo adm. nº741/2014, do Município de Barão do Triunfo – RS, passando o item **1.30, letra “g” do Anexo I do edital**, para a seguinte redação abaixo:

Onde lê-se:

1.30. Constituem obrigações da Contratada:

g – Na data da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar termos de convênio celebrados entre a empresa contratada e estabelecimentos comerciais distribuídos no município de Barão do Triunfo, com a respectiva localização dos mesmos, sugerindo-se um número mínimo de 03 (três) estabelecimentos, ou justificativa pela impossibilidade, e se compromete, durante a vigência do contrato, a manter número mínimo de estabelecimentos, sob pena da perda do direito de contratar;

Leia-se:

1.30. Constituem obrigações da Contratada:

g – Na data da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar termos de convênio celebrados entre a empresa contratada e estabelecimentos comerciais distribuídos no município de Barão do Triunfo, com a respectiva localização dos mesmos, exigindo-se número mínimo de 02 (dois) estabelecimentos, e se compromete, durante a vigência do contrato, a manter o mesmo número mínimo de estabelecimentos, sob pena da perda do direito de contratar;

VIII – Fica retificado o Edital de Pregão Presencial nº 035/2014, processo adm. nº741/2014, do Município de Barão do Triunfo – RS, passando o item **1.8 do Anexo VIII do edital**, para a seguinte redação abaixo:

Onde lê-se:

1.8. O pagamento do objeto será realizado em até 5 (cinco) dias úteis do mês, após ser conferida e certificada por servidor designado, devidamente acompanhado de documento fiscal.

Leia-se:

1.8. O pagamento do objeto será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento do documento fiscal pelo servidor designado, responsável pela conferência e certificação do mesmo.

IX – Fica retificado o Edital de Pregão Presencial nº 035/2014, processo adm. nº741/2014, do Município de Barão do Triunfo – RS, passando o item **2.3 do Anexo VIII do edital**, para a seguinte redação abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

Onde lê-se:

2.3. A contratada deverá comprovar, no momento da assinatura deste, termos de convênio celebrados entre a empresa e estabelecimentos comerciais distribuídos no município de Barão do Triunfo, com a respectiva localização dos mesmos, sugerindo-se um número de 03 (três) estabelecimentos, ou justificativa pela impossibilidade.

Leia-se:

2.3. A licitante vencedora deverá comprovar, quando convocada à assinatura do contrato, termos de convênio celebrados entre a empresa contratada e estabelecimentos comerciais distribuídos no município de Barão do Triunfo, com a respectiva localização dos mesmos, exigindo-se número mínimo de 02 (dois) estabelecimentos;

X – Fica retificado o Edital de Pregão Presencial nº 035/2014, processo adm. nº741/2014, do Município de Barão do Triunfo – RS, passando o item **2.15.2, letra “a” do Anexo VIII do edital**, para a seguinte redação abaixo:

Onde lê-se:

2.15.2. Constituem obrigações da Contratada:

a – prestar o fornecimento na forma ajustada, confeccionar os cartões de alimentação individualizados, personalizados com nome do beneficiário, razão social da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo – RS e numeração de identificação seqüencial acompanhado de uma senha e entregar em envelope lacrado com manual básico de utilização.

Leia-se:

2.15.2. Constituem obrigações da Contratada:

a – prestar o fornecimento na forma ajustada, confeccionar os cartões de alimentação individualizados, personalizados com nome do beneficiário, razão social da Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo – RS – aceitando-se abreviações, e numeração de identificação seqüencial acompanhado de uma senha e entregar em envelope lacrado com manual básico de utilização.

XI – Fica retificado o Edital de Pregão Presencial nº 035/2014, processo adm. nº741/2014, do Município de Barão do Triunfo – RS, passando o item **2.15.2, letra “g” do Anexo VIII do edital**, para a seguinte redação abaixo:

Onde lê-se:

2.15.2. Constituem obrigações da Contratada:

g – Na data da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar termos de convênio celebrados entre a empresa contratada e estabelecimentos comerciais distribuídos no município de Barão do Triunfo, com a respectiva localização dos mesmos, sugerindo-se um número mínimo de 03 (três) estabelecimentos, ou justificativa pela impossibilidade, e se compromete, durante a vigência do contrato, a manter número mínimo de estabelecimentos, sob pena da perda do direito de contratar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
GABINETE DO PREFEITO**

Leia-se:

2.15.2.

Constituem obrigações da Contratada:

g – Na data da assinatura do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar termos de convênio celebrados entre a empresa contratada e estabelecimentos comerciais distribuídos no município de Barão do Triunfo, com a respectiva localização dos mesmos, exigindo-se número mínimo de 02 (dois) estabelecimentos, e se compromete, durante a vigência do contrato, a manter o mesmo número mínimo de estabelecimentos, sob pena da perda do direito de contratar;

XII – Fica retificado o Edital de Pregão Presencial nº 035/2014, processo adm. nº741/2014, do Município de Barão do Triunfo – RS, passando o item **3.1 do Anexo VIII do edital**, para a seguinte redação abaixo:

Onde lê-se:

3.1. O pagamento do objeto será realizado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, após ser conferida e certificada por servidor designado, devidamente acompanhado de documento fiscal;

Leia-se:

3.1. O pagamento do objeto será realizado até o 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento do documento fiscal pelo servidor designado, responsável pela conferência e certificação do mesmo;

XIII – Fica **ALTERADA** a “**DATA**” de abertura da sessão pública de pregão para o dia **26 de setembro de 2014, às 09:00 horas** (horário de Brasília-DF), determinado pelo relógio ponto dos servidores.

XIV – Os demais itens e subitens constantes do Edital de Pregão Presencial nº 035/2014 e Anexos, permanecem inalterados.

Barão do Triunfo, 12 de setembro de 2014.

RUI VALMIR BRAUVERS SPOTTI
Prefeito Municipal